



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten notes:
Fl. 36
Problemas por
falta de recursos
27/05/19
[Signature]

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019

Fica alterado o artigo 4º do **Projeto de Lei Complementar nº 2/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, que reorganiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração direta e indireta do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 31 -

§ 1º - A adequação dos cargos de provimento em comissão, quanto à exoneração, nomeação, redesignação ou alteração de vencimentos, na forma desta lei complementar, deverá ser efetuada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da sua vigência, sendo mantidas as condições atuais dos respectivos ocupantes até a data do ato respectivo.

.....” (NR)

“Art. 40-A - A Administração Pública direta e indireta do Município observará, como princípio de gestão de pessoal, a qualificação do quadro de cargos de provimento em comissão, nomeando, preferentemente, servidores com formação em nível superior, ou que estejam cursando, para os cargos de direção e assessoramento, e em nível médio, para os cargos de chefia.”

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo para adequação dos cargos em comissão se faz necessária, uma vez que não houve tempo hábil para o provimento de cargos efetivos para suprir o pessoal exonerado, especialmente na Secretaria de Esportes. Também se pretende que o Município promova a qualificação do quadro de comissionados, conforme recomendações do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]